AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº SMS-SMS-20260867008.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº SMS_032.2/2026.
REPUBLICAÇÃO

Natal/RN 28/10//2026.

PREÂMBULO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fabricio Pedroza, Nº 915, Areia Preta – CEP: 59014-030 - Natal/RN, inscrita no CNPJ Nº 24.518.573/0001-70, torna público que realizará o Processo Administrativo na forma de Dispensa Eletrônica com base no disposto do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 12.737/2023, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN de 03 de abril de 1990 e demais legislações aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 (doze horas) do dia 29/10/2026.
TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 06:59 (seis horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05/11/2026.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: Às 07:00 (sete horas) do dia 05/11/2026.
TÉRMINO DA FASE DE LANCES: Às 13:00 (treze horas) do dia 05/11/2026.

1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação a prestação de serviços continuados de monitoração individual da exposição ocupacional à radiação ionizante, sem dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo o fornecimento de dosímetros individuais e de controle, entrega e recolhimento mensal dos dispositivos, processamento das leituras dosimétricas, emissão de relatórios individuais e consolidados, manutenção do histórico dosimétrico, disponibilização dos resultados em meio eletrônico e suporte técnico especializado, destinados aos profissionais ocupacionalmente expostos da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/ RN

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de Proteção Radiológica Pessoal, compreendendo o fornecimento de dosímetros individuais, processamento, leitura e emissão de relatórios dosimétricos destinados ao monitoramento da exposição ocupacional à radiação ionizante dos profissionais que atuam nos serviços de radiodiagnóstico da Rede Municipal de Saúde. Trata-se de serviço contínuo e essencial, cuja execução é indispensável para o cumprimento das normas de radioproteção estabelecidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais legislações aplicáveis, garantindo a proteção da saúde dos trabalhadores ocupacionalmente expostos e a regularidade do funcionamento dos serviços de diagnóstico por imagem.

3 - ÁREA SOLICITANTE:

Incluído por: SMS - o00687 - BIANK BEATRIZ DIAS DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=0fc019d463e8567b414954850109be68&param2=17370594&param3=1659104
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260867008 em 28/10/2026 às 10:10:25 fls. 256

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736224 - ALINE RIBEIRO DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=28c4fd74337587afa6368b250b46777c&param2=17372014&param3=1659104
Documento assinado em 28/10/2026 às 10:56:43 fls. 256

3.1. DAE - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Natal, disponível no endereço eletrônico (https://www.portaldecomprasnatal.com.br).
4.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Natal para acesso ao sistema e operacionalização.
4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PRELIMINAR:

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial com valores unitários, mensais e anuais. Ademais, o licitante deve anexar toda documentação de habilitação.
5.2. o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta;
5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento.
5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
5.5. **Nos valores Unitários e Totais propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logísticos, trabalhistas e tributários que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos equipamentos.**

6- FASE DE LANCES:

6.1. A partir das 7:00hs da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global por ITEM**. A proposta da licitante deverá conter descrição do item, quantidade, valor unitário e total.
6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Instrumento Convocatório com valor mínimo entre os lances de R$ 0,10.
6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Incluído por: SMS - o00687 - BIANK BEATRIZ DIAS DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=0fc019d463e8567b414954850109be68&param2=17370594&param3=1659104
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260867008 em 28/10/2026 às 10:10:25 fls. 257

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736224 - ALINE RIBEIRO DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=28c4fd74337587afa6368b250b46777c&param2=17372014&param3=1659104
Documento assinado em 28/10/2026 às 10:56:43 fls. 257

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto por um responsável técnico e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, sob o critério de julgamento de **menor preço global por ITEM**.
7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
7.5.1. contiver vícios insanáveis;
7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço unitário máximo definido para a contratação;
7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat* do portal de compras natal" a nova data e horário para a sua continuidade.
7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

8 – HABILITAÇÃO:

8.1. **Os documentos necessários para fins de habilitação encontram-se especificados nas cláusulas 8.6.1 a 8.6.5 deste aviso de Contratação.**
Parágrafo único. A apresentação dos documentos exigidos será de inteira responsabilidade do licitante, que deverá garantir sua veracidade, autenticidade e completude. Não será

Incluído por: SMS - o00687 - BIANK BEATRIZ DIAS DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=0fc019d463e8567b414954850109be68&param2=17370594&param3=1659104
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260867008 em 28/10/2026 às 10:10:25 fls. 258

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736224 - ALINE RIBEIRO DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=28c4fd74337587afa6368b250b46777c&param2=17372014&param3=1659104
Documento assinado em 28/10/2026 às 10:56:43 fls. 258

admitido o envio de documentos de habilitação posterior ao cadastramento da proposta no prazo fixado neste edital, salvo em sede de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.
8.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.6 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.6.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
C) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
D) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
E) No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme a subitem “D”.
F) Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).
G) PROVA de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal

8.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;
8.6.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
8.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

Incluído por: SMS - o00687 - BIANK BEATRIZ DIAS DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=0fc019d463e8567b414954850109be68&param2=17370594&param3=1659104
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260867008 em 28/10/2026 às 10:10:25 fls. 259

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736224 - ALINE RIBEIRO DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=28c4fd74337587afa6368b250b46777c&param2=17372014&param3=1659104
Documento assinado em 28/10/2026 às 10:56:43 fls. 259

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
8.6.5. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicilio da licitante.

8.6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.6.6. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/ contratação, ou de sociedade simples.
8.6.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais exigíveis, quando cabíveis;

8.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.8. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto;
8.6.9. b) comprovação de atendimento às normas expedidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente a RDC nº 611/2022, e demais normas técnicas aplicáveis;
8.6.10. c) apresentação das licenças, registros, autorizações ou certificados exigidos pelos órgãos competentes para a execução do serviço;
8.6.11. d) indicação de responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido pela legislação específica.

DECLARAÇÕES

8.6.5.1. Declaração, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.6.5.2. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (§ 3º do Art. 68-A da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990).

8.6.5.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ART. 63, IV DA LEI 14.133/21.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Após análise da Proposta comercial de Preços e Documentação de Habilitação pelo Agente de Contratação e pela equipe técnica responsável pelo parecer Técnico, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Incluído por: SMS - o00687 - BIANK BEATRIZ DIAS DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=0fc019d463e8567b414954850109be68&param2=17370594&param3=1659104
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260867008 em 28/10/2026 às 10:10:25 fls. 260

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736224 - ALINE RIBEIRO DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=28c4fd74337587afa6368b250b46777c&param2=17372014&param3=1659104
Documento assinado em 28/10/2026 às 10:56:43 fls. 260

10.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo 1 – Termo de Referência;
10.2. Conforme Decreto municipal de Natal/RN n° 12.737/2023, em seu Art. 25, não haverá abertura de prazo recursal no decorrer do procedimento de Dispensa Eletrônica, resguardando-se o Direito de Petição a quaisquer interessados, quando constatada irregularidade no procedimento.
10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia da publicação no Diario Oficial do Município de Natal e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Natal/RN.
10.4. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.
10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
10.6. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo(a) Agente de contratação, no endereço eletrônico mencionado no item 4.1.
10.7. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
10.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 – ANEXOS

11.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1.1. ANEXO – Termo de Referência;

_____
Aline Ribeiro da Silva.
Agente de contratação.
Matrícula: 73.662-4.

Incluído por: SMS - o00687 - BIANK BEATRIZ DIAS DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=0fc019d463e8567b414954850109be68&param2=17370594&param3=1659104
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260867008 em 28/10/2026 às 10:10:25 fls. 261

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736224 - ALINE RIBEIRO DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=28c4fd74337587afa6368b250b46777c&param2=17372014&param3=1659104
Documento assinado em 28/10/2026 às 10:56:43 fls. 261

Termo de Referência

1. Condições gerais da contratação

1.1 Objeto da Contratação

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços continuados de monitoração individual da exposição ocupacional à radiação ionizante, sem dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo o fornecimento de dosímetros individuais e de controle, entrega e recolhimento mensal dos dispositivos, processamento das leituras dosimétricas, emissão de relatórios individuais e consolidados, manutenção do histórico dosimétrico, disponibilização dos resultados em meio eletrônico e suporte técnico especializado, destinados aos profissionais ocupacionalmente expostos da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/ RN, pelo período de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado, desde que demonstrada sua vantajosidade para a Administração, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Especificação do Objeto

Item	Especificação do Item	CATMAT	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor mensal (R$)	Valor total anual
1	Prestação de serviço de monitoramento individual de dosimetria (monitorização individual externa de radiações x e gama) nos profissionais, servidores públicos municipais, que exercem suas funções nos serviçoes de radiodiagnóstico da rede municipal e de controle (monitorização individual externa de radiações x e gama) nos serviços da rede municipal, pelo período		dosimetro/ Mês	150	R$ 28,00	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00

	de 12 (doze) meses.						
						Total	R$ 50.400,00

Observação: O quantitativo estimado corresponde ao fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) dosímetros individuais por mês, destinados ao monitoramento ocupacional de até 150 (cento e cinquenta) profissionais da Rede Municipal de Saúde expostos à radiação ionizante, totalizando uma estimativa de até 1.800 (mil e oitocentos) dosímetros durante a vigência contratual de 12 (doze) meses. Os quantitativos possuem caráter estimativo e poderão sofrer variações conforme a necessidade da Administração.

1.3 Natureza Jurídica do Objeto

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como **serviço comum** , uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas e requisitos regulatórios expedidos pelos órgãos competentes, permitindo sua adequada descrição no Termo de Referência.

1.4 Classificação quanto ao Status do Objeto

O objeto enquadra-se como serviço ordinário, não se caracterizando como bem ou serviço de luxo, nos termos da legislação vigente, por se tratar de contratação indispensável ao funcionamento regular dos serviços de saúde, destinada ao cumprimento das normas de proteção radiológica e à segurança dos profissionais ocupacionalmente expostos.

1.5 Classificação quanto à Constância da Necessidade

O objeto caracteriza-se como serviço contínuo, considerando que a monitoração individual da exposição ocupacional à radiação ionizante constitui obrigação permanente da Administração para os profissionais que atuam em ambientes com utilização de radiações ionizantes.

Sua interrupção poderá comprometer o cumprimento das normas expedidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores, além de colocar em risco a proteção radiológica dos trabalhadores e a regularidade do funcionamento dos serviços de radiodiagnóstico da Rede Municipal de Saúde.

1.6 Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

A contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que os serviços serão executados pela contratada mediante organização própria, utilizando seus recursos humanos, materiais, tecnológicos e operacionais, sem disponibilização de profissionais em regime de exclusividade nas dependências da Administração.

1.7 Vigência Contratual

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura ou da emissão da ordem de serviço, conforme estabelecido no instrumento contratual.

Considerando tratar-se de serviço de natureza contínua, essencial ao cumprimento das normas de proteção radiológica e ao funcionamento regular dos serviços de saúde, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração, demonstração da vantagem econômica e manutenção das condições mais vantajosas para a Administração Pública, observado o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.8 Justificativa da Vigência e da Possibilidade de Prorrogação

A definição da vigência inicial de 12 (doze) meses decorre da necessidade de assegurar a continuidade do monitoramento ocupacional dos profissionais expostos à radiação ionizante, garantindo a regularidade da prestação dos serviços durante todo o período contratual.

A possibilidade de prorrogação fundamenta- se na natureza contínua do objeto e apresenta vantagens para a Administração, dentre as quais:

- preservação da continuidade da monitoração individual dos profissionais ocupacionalmente expostos;
- redução dos custos administrativos decorrentes da instauração frequente de novos procedimentos licitatórios;
- maior eficiência na gestão e fiscalização contratual;
- manutenção do histórico dosimétrico dos profissionais monitorados;
- possibilidade de obtenção de condições econômicas mais vantajosas durante a execução contratual;
- observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o interesse público e atende aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, assegurando a adequada execução dos serviços de monitoração individual da exposição ocupacional à radiação ionizante no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de Proteção Radiológica Pessoal, compreendendo o fornecimento de dosímetros individuais, processamento, leitura e emissão de relatórios dosimétricos destinados ao monitoramento da exposição ocupacional à radiação ionizante dos profissionais que atuam nos serviços de radiodiagnóstico da Rede Municipal de Saúde.

Trata-se de serviço contínuo e essencial, cuja execução é indispensável para o cumprimento das normas de radioproteção estabelecidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais legislações aplicáveis, garantindo a proteção da saúde dos trabalhadores ocupacionalmente expostos e a regularidade do funcionamento dos serviços de diagnóstico por imagem.

Para fins de planejamento da contratação, estima-se o monitoramento mensal de até 150 (cento e cinquenta) profissionais ocupacionalmente expostos à radiação ionizante, mediante o fornecimento estimado de até 150 (cento e cinquenta) dosímetros individuais por ciclo mensal, totalizando uma estimativa de até 1.800 (mil e oitocentos) dosímetros durante a vigência contratual de 12 (doze) meses. Os quantitativos possuem caráter estimativo e poderão sofrer alterações durante a execução contratual em razão de admissões, desligamentos, substituições de profissionais, ampliação ou redução dos serviços de radiodiagnóstico, bem como de outras necessidades administrativas e operacionais supervenientes, não gerando direito adquirido à utilização do quantitativo máximo estimado.

Registra-se que a necessidade vem sendo atendida por meio do Contrato nº 304/2020, celebrado com a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA., cuja continuidade encontra- se formalizada no Processo Administrativo nº 20251706760, atualmente em seu 5º Termo Aditivo.

Considerando a permanência da necessidade administrativa e a impossibilidade de perpetuação das prorrogações contratuais, faz- se necessária a instauração de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade da prestação dos serviços em conformidade com a legislação vigente.

A ausência da contratação poderá comprometer o atendimento às exigências dos órgãos reguladores, sujeitar a Administração a sanções administrativas e impactar a continuidade dos serviços assistenciais que utilizam radiação ionizante, ocasionando prejuízos à segurança dos profissionais e à adequada prestação dos serviços de saúde à população.

Dessa forma, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a presente demanda decorre de necessidade administrativa devidamente identificada, evidenciando o interesse público envolvido e a imprescindibilidade da contratação para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de monitoração individual da exposição ocupacional à radiação ionizante, destinada aos

profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/ RN que atuam em ambientes com utilização de equipamentos emissores de radiação ionizante.

A prestação dos serviços deverá contemplar todas as etapas necessárias ao adequado monitoramento da exposição ocupacional, desde o fornecimento dos dosímetros até a disponibilização dos resultados dosimétricos e manutenção do histórico ocupacional dos profissionais monitorados, assegurando a continuidade do serviço, a confiabilidade das medições e o cumprimento das normas expedidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações aplicáveis.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

3.1 Fornecimento dos Dosímetros

A contratada deverá fornecer, mensalmente, dosímetros individuais destinados ao monitoramento da exposição ocupacional às radiações X e gama dos profissionais ocupacionalmente expostos, bem como dosímetros de controle (padrão ambiental), quando tecnicamente aplicável.

Os dosímetros deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso e atender integralmente às normas expedidas pela CNEN, ANVISA e demais órgãos competentes, observando os requisitos técnicos de rastreabilidade, confiabilidade metrológica e qualidade exigidos para os serviços de monitoração individual.

Para fins de execução contratual, estima- se o fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) dosímetros individuais por ciclo mensal de monitoração, destinados ao acompanhamento ocupacional de até 150 (cento e cinquenta) profissionais expostos à radiação ionizante, totalizando uma estimativa de até 1.800 (mil e oitocentos) dosímetros durante a vigência contratual de 12 (doze) meses.

O quantitativo efetivamente fornecido em cada ciclo mensal será definido conforme a necessidade da Administração, observada a relação atualizada dos profissionais ocupacionalmente expostos, podendo sofrer variações decorrentes de admissões, desligamentos, substituições de servidores, alteração da lotação, ampliação ou redução dos serviços de radiodiagnóstico, bem como de outras necessidades administrativas, sem gerar obrigação de fornecimento do quantitativo máximo estimado em todos os períodos de monitoramento.

3.2 Entrega, Distribuição e Operação

A contratada será responsável pela entrega mensal dos dosímetros nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando o cronograma previamente estabelecido entre as partes.

A entrega deverá ocorrer em prazo suficiente para garantir que todos os profissionais monitorados recebam seus dosímetros antes do início do respectivo período de monitoração, vedada qualquer interrupção do acompanhamento ocupacional.

A utilização dos dosímetros ocorrerá pelos profissionais da Administração durante o período de

monitoramento definido pelas normas técnicas aplicáveis.

3.3 Recolhimento dos Dosímetros

Ao término de cada período de monitoração, a contratada deverá realizar o recolhimento mensal dos dosímetros utilizados, observando o cronograma estabelecido e garantindo a integridade dos dispositivos até sua chegada ao laboratório responsável pelo processamento.

2.4 Processamento e Leitura Dosimétrica

Os dosímetros recolhidos deverão ser processados em laboratório especializado, utilizando metodologia tecnicamente reconhecida e em conformidade com as normas da CNEN, da ANVISA e demais regulamentos aplicáveis.

O processamento deverá assegurar:

- rastreabilidade das medições;
- confiabilidade metrológica;
- controle de qualidade dos processos laboratoriais;
- segurança das informações registradas.

3.5 Emissão e Disponibilização dos Relatórios

Após a conclusão do processamento, a contratada deverá emitir relatórios dosimétricos individuais e consolidados contendo, no mínimo:

- identificação do profissional monitorado;
- período de monitoração;
- dose registrada;
- histórico das leituras;
- identificação do laboratório responsável;
- demais informações exigidas pelas normas vigentes.

Os relatórios deverão ser disponibilizados em meio eletrônico e, quando solicitado pela Administração, também em formato físico.

3.6 Banco de Dados e Histórico Dosimétrico

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter banco de dados atualizado contendo o histórico individual das doses ocupacionais dos profissionais monitorados.

O histórico deverá permanecer disponível para consulta pela Administração sempre que solicitado, permitindo o adequado acompanhamento da evolução das doses ocupacionais e o atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde o histórico completo dos registros dosimétricos produzidos durante a execução do contrato, em formato eletrônico compatível com os sistemas utilizados pela Administração, assegurando a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações.

3.7 Suporte Técnico e Assistência Técnica

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado para atendimento das demandas da Administração, compreendendo:

- esclarecimento de dúvidas relacionadas aos resultados dosimétricos;
- orientação quanto à interpretação das leituras;
- atendimento às solicitações da fiscalização contratual;
- apoio técnico em situações que demandem investigação de doses ocupacionais.

Sempre que ocorrer perda, extravio, dano ou inutilização dos dosímetros, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** , sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.8 Atualização Tecnológica

Durante a vigência contratual, a contratada deverá utilizar metodologias, equipamentos e processos compatíveis com as normas técnicas e regulamentares vigentes, promovendo as atualizações necessárias sempre que houver alteração da legislação ou evolução tecnológica que impacte a execução dos serviços.

Eventuais atualizações não poderão implicar redução da qualidade dos serviços, interrupção da monitoração ou custos adicionais para a Administração, salvo hipóteses expressamente previstas em lei.

3.9 Sustentabilidade, Logística Reversa e Destinação Final

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis durante toda a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente.

Sempre que aplicável, deverá realizar o recolhimento dos dosímetros inutilizados, vencidos ou substituídos, bem como das embalagens utilizadas, promovendo sua reutilização, reciclagem, recuperação ou destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Os relatórios deverão ser disponibilizados preferencialmente em formato eletrônico, contribuindo para a redução do consumo de papel e dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

3.10 Encerramento da Execução Contratual

Ao término do contrato, a contratada deverá:

- concluir o processamento de todos os dosímetros referentes ao último período de monitoração;
- entregar todos os relatórios pendentes;
- disponibilizar o histórico completo dos profissionais monitorados;
- recolher materiais sob sua responsabilidade, quando aplicável;
- prestar as informações necessárias para assegurar a continuidade da monitoração pela futura

contratada, evitando descontinuidade dos serviços.

Justificativa

A solução descrita contempla todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento dos dosímetros até a disponibilização dos resultados, suporte técnico e encerramento da execução contratual, assegurando a continuidade da monitoração individual dos profissionais ocupacionalmente expostos às radiações ionizantes.

A contratação integrada de todos esses serviços promove maior eficiência administrativa, reduz riscos operacionais, facilita a fiscalização do contrato, assegura o cumprimento das normas expedidas pela CNEN e pela ANVISA e proporciona melhor relação custo- benefício para a Administração, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. Requisitos da contratação

Nos termos do art. 9º, § 1º, inciso IV, e § 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 13.469/2025, os requisitos da presente contratação foram definidos considerando a necessidade de garantir a execução contínua, eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente dos serviços de monitoração individual da exposição ocupacional à radiação ionizante.

A futura contratada deverá atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os requisitos técnicos, legais, regulatórios, operacionais, ambientais e de qualidade descritos a seguir.

4.1 Requisitos Gerais

A empresa deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa para executar integralmente o objeto contratado durante toda a vigência do contrato.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, sem interrupções, garantindo o monitoramento permanente dos profissionais ocupacionalmente expostos às radiações ionizantes.

A execução contratual compreenderá todas as etapas da monitoração individual, incluindo:

- fornecimento dos dosímetros individuais e dosímetros de controle, quando aplicável;
- entrega mensal dos dosímetros;
- recolhimento dos dosímetros utilizados;
- processamento das leituras;
- emissão dos relatórios dosimétricos;
- manutenção do histórico ocupacional;
- suporte técnico especializado;

- substituição dos dosímetros quando necessário.

4.2 Requisitos Técnicos Mínimos

A contratada deverá fornecer dosímetros destinados à monitoração individual externa da exposição ocupacional às radiações X e gama, adequados às atividades desenvolvidas pelos profissionais monitorados.

Os serviços deverão assegurar, no mínimo:

- fornecimento contínuo dos dosímetros durante toda a vigência contratual;
- entrega mensal dos dosímetros, conforme cronograma previamente estabelecido;
- recolhimento mensal dos dosímetros utilizados;
- processamento das leituras em laboratório especializado;
- emissão de relatórios individuais e consolidados;
- manutenção do histórico dosimétrico durante toda a vigência contratual;
- disponibilização dos resultados em meio eletrônico;
- rastreabilidade completa dos resultados emitidos;
- confiabilidade metrológica das medições;
- identificação individual dos dosímetros;
- substituição de dosímetros extraviados, danificados, vencidos ou inutilizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração;
- suporte técnico durante toda a execução contratual.

Os serviços deverão ser executados observando elevados padrões de qualidade, precisão, confiabilidade e rastreabilidade, garantindo a segurança dos trabalhadores monitorados.

4.3 Requisitos Legais e Regulatórios

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei nº 6.437/1977, quando aplicável;
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- RDC ANVISA nº 611/2022, ou outra que venha a substituí-la;
- Norma CNEN NN 3.01 – Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica;
- demais normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) aplicáveis aos serviços de monitoração individual;
- normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis;
- demais legislações federais, estaduais e municipais que regulamentem a matéria.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as autorizações, registros,

licenças, habilitações e demais requisitos exigidos pelos órgãos competentes para a prestação dos serviços.

4.4 Requisitos de Segurança

A contratada deverá garantir:

- confidencialidade das informações dos profissionais monitorados;
- integridade dos registros dosimétricos;
- rastreabilidade das leituras realizadas;
- armazenamento seguro do histórico dosimétrico;
- disponibilidade das informações sempre que solicitadas pela Administração;
- adoção de medidas que impeçam perda, adulteração ou divulgação indevida dos dados.

Quando houver tratamento de dados pessoais, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

4.5 Requisitos de Sustentabilidade

A execução contratual deverá observar práticas sustentáveis, incluindo:

- utilização preferencial de relatórios em formato eletrônico;
- redução do consumo de papel;
- utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível;
- logística reversa para recolhimento dos dosímetros inutilizados ou substituídos;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual;
- cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.6 Garantia da Prestação dos Serviços e Assistência Técnica

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá prestar suporte técnico especializado, compreendendo:

- atendimento às solicitações da fiscalização do contrato;
- esclarecimentos sobre resultados dosimétricos;
- orientação técnica quanto aos procedimentos de monitoração;
- substituição de dosímetros danificados, extraviados ou inutilizados em até **03 (três) dias úteis**;
- correção de inconsistências eventualmente identificadas nos relatórios.

A assistência técnica poderá ser prestada por atendimento remoto, eletrônico ou presencial, sempre que necessário para garantir a continuidade dos serviços.

4.7 Certificações, Registros e Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar que possui capacidade técnica para execução dos serviços, mediante apresentação da documentação exigida no edital.

Além disso, deverá possuir e manter, durante toda a execução contratual:

- autorização para funcionamento, quando exigida pela legislação;

- registros e licenças junto aos órgãos competentes;
- laboratório habilitado para processamento das leituras dosimétricas;
- sistema de controle de qualidade dos processos de leitura;
- procedimentos que assegurem rastreabilidade metrológica das medições.

Sempre que aplicável, deverão ser observadas certificações, acreditações ou programas de qualidade reconhecidos pelos órgãos reguladores competentes.

4.8 Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto principal da contratação, tendo em vista que os serviços possuem natureza técnica especializada, exigem responsabilidade direta da contratada quanto ao fornecimento, processamento, emissão dos relatórios dosimétricos e rastreabilidade das informações.

Poderão ser admitidas subcontratações acessórias, desde que previamente autorizadas pela Administração, não impliquem transferência da responsabilidade contratual e observem o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.9 Garantia Contratual

A critério da Administração, poderá ser exigida garantia contratual, na forma prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Caso exigida, a garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas na legislação.

4.10 Amostras

Não será exigida apresentação de amostras, considerando que a avaliação da conformidade técnica será realizada mediante análise da documentação técnica, registros, licenças, certificações, capacidade operacional da empresa e atendimento às normas expedidas pela CNEN, ANVISA e demais órgãos competentes.

4.11 Visita Técnica

Não será exigida visita técnica obrigatória, uma vez que os serviços serão executados mediante entrega, recolhimento e processamento dos dosímetros, não havendo necessidade de conhecimento prévio das instalações da Administração para formulação das propostas.

Caso a licitante entenda necessário, poderá realizar visita técnica facultativa, mediante agendamento prévio, sem que sua realização constitua requisito para participação no certame.

4.12 Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, quanto ao tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que compatíveis com a natureza do objeto e com a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Em razão da natureza integrada dos serviços e da necessidade de execução por lote único, não haverá reserva de cotas, por se tratar de objeto indivisível, cuja fragmentação comprometeria a eficiência da execução contratual, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e na Lei nº 14.133/2021, sendo estritamente necessários para assegurar a adequada execução dos serviços de monitoração individual da exposição ocupacional à radiação ionizante.

As exigências adotadas observam os princípios da isonomia, da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, não restringindo indevidamente a participação de licitantes, ao mesmo tempo em que garantem a qualidade, a continuidade, a segurança e a conformidade regulatória da futura contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Em atendimento ao disposto no art. 9º, §1º, inciso V, e §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 13.469/2025, a execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a continuidade da monitoração individual da exposição ocupacional à radiação ionizante dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, programada e sem interrupções durante toda a vigência contratual, compreendendo todas as etapas necessárias à execução do objeto.

5.1 Forma de Execução dos Serviços

A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – fornecimento mensal dos dosímetros individuais destinados aos profissionais ocupacionalmente expostos às radiações ionizantes;

II – fornecimento dos dosímetros de controle, quando tecnicamente aplicável;

III – entrega dos dosímetros nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV – recolhimento mensal dos dosímetros utilizados;

V – processamento das leituras dosimétricas em laboratório especializado;

VI – emissão dos relatórios dosimétricos individuais e consolidados;

VII – disponibilização dos resultados em meio eletrônico;

VIII – manutenção do histórico dosimétrico dos profissionais monitorados;

IX – substituição dos dosímetros extraviados, danificados ou inutilizados;

X – prestação de suporte técnico durante toda a vigência contratual.

Os serviços serão executados de forma continuada, parcelada, programada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

5.2 Local da Execução

Os serviços objeto desta contratação serão executados nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/ RN que utilizam equipamentos emissores de radiação ionizante, compreendendo a entrega e o recolhimento mensal dos dosímetros, bem como o atendimento às demandas de monitoração individual dos profissionais ocupacionalmente expostos.

Inicialmente, os serviços serão prestados nas seguintes unidades:

- **Hospital dos Pescadores (HOSPESC);**
- **Pronto Socorro Ortopédicos (PSO)** , quando houver profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde abrangidos pela contratação;
- **Unidades de Pronto Atendimento (UPAs)** da Rede Municipal de Saúde que possuam profissionais ocupacionalmente expostos às radiações ionizantes.

A Administração poderá incluir, excluir ou alterar as unidades atendidas durante a vigência contratual, em razão de reorganização da rede assistencial, abertura de novos serviços, ampliação da capacidade instalada ou alterações na lotação dos profissionais, sem descaracterização do objeto e observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

A entrega e o recolhimento dos dosímetros deverão ocorrer diretamente nas unidades indicadas pela fiscalização do contrato, em datas previamente estabelecidas em cronograma acordado entre as partes, garantindo a continuidade da monitoração ocupacional e evitando a interrupção dos serviços.

5.3 Prazo para Início da Execução

A execução dos serviços deverá iniciar-se em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Administração.

O primeiro fornecimento deverá contemplar todos os profissionais constantes da relação encaminhada pela fiscalização do contrato.

5.4 Cronograma de Entrega e Recolhimento

A contratada deverá estabelecer, em conjunto com a fiscalização do contrato, cronograma mensal contendo:

- data de entrega dos dosímetros;
- data de recolhimento dos dispositivos utilizados;
- prazo para processamento das leituras;
- data de disponibilização dos relatórios.

O cronograma poderá ser ajustado pela Administração sempre que houver necessidade operacional.

5.5 Prazo para Emissão dos Relatórios

Os relatórios dosimétricos deverão ser disponibilizados em até 15 (quinze) dias corridos após o recolhimento dos dosímetros, salvo prazo inferior previsto nas normas regulatórias ou acordado entre as partes.

Sempre que forem identificadas doses acima dos níveis de investigação estabelecidos pela legislação, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização do contrato, emitindo relatório técnico específico.

5.6 Atendimento Técnico (SLA)

A contratada deverá disponibilizar canal permanente de atendimento técnico durante o horário comercial, para esclarecimento de dúvidas e atendimento das demandas da Administração.

Os prazos máximos para atendimento serão:

- esclarecimento de dúvidas técnicas: até **02 (dois) dias úteis**;
- substituição de dosímetros danificados, extraviados ou inutilizados: até **03 (três) dias úteis**;
- correção de inconsistências nos relatórios: até **05 (cinco) dias úteis** após comunicação da Administração.

5.7 Obrigações da Contratada

Além das demais obrigações previstas na legislação e neste Termo de Referência, compete à contratada:

I – executar os serviços em conformidade com as normas da CNEN, ANVISA e demais regulamentos aplicáveis;

II – fornecer mensalmente os dosímetros nas quantidades solicitadas;

III – garantir a continuidade do monitoramento ocupacional durante toda a vigência contratual;

IV – realizar a entrega e o recolhimento dos dosímetros nos prazos estabelecidos;

V – processar corretamente as leituras dosimétricas;

VI – emitir relatórios completos e confiáveis;

VII – manter banco de dados contendo o histórico dos profissionais monitorados;

VIII – substituir os dosímetros quando necessário, sem custos adicionais;

IX – manter suporte técnico especializado;

X – manter todas as condições de habilitação, licenciamento e regularidade exigidas durante toda a execução contratual;

XI – responsabilizar- se pelos custos de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

5.8 Obrigações da Contratante

Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – emitir a Ordem de Serviço;

II – encaminhar à contratada a relação atualizada dos profissionais monitorados;
III – indicar as unidades contempladas;
IV – designar gestor e fiscais do contrato;
V – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
VI – conferir os dosímetros entregues;
VII – atestar a execução dos serviços;
VIII – efetuar os pagamentos na forma contratualmente estabelecida.

5.9 Horário para Entrega e Atendimento

As entregas, recolhimentos e atendimentos técnicos deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 16h, mediante agendamento prévio com a unidade destinatária ou com o fiscal do contrato.

Situações excepcionais poderão ser previamente autorizadas pela Administração.

5.10 Recebimento dos Serviços

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório

Será realizado pelo fiscal do contrato mediante conferência da entrega dos dosímetros, da documentação apresentada e da regularidade da prestação dos serviços.

Caso sejam constatadas inconsistências, a contratada será notificada para promover as correções cabíveis.

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- conferência dos relatórios dosimétricos;
- verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- manifestação favorável do gestor e do fiscal do contrato.

Somente após o recebimento definitivo considerar-se-á executado o objeto correspondente ao período de monitoramento.

5.11 Critério para Início da Contagem dos Prazos Contratuais

Os prazos contratuais terão início a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

Os prazos para processamento das leituras, emissão dos relatórios e demais obrigações da contratada serão contados a partir do efetivo recolhimento dos dosímetros utilizados, conforme cronograma previamente estabelecido.

5.12 Encerramento da Execução Contratual

Ao término da vigência do contrato, a contratada deverá:

- concluir o processamento de todos os dosímetros recolhidos;

- entregar todos os relatórios pendentes;
- disponibilizar à Administração o histórico completo dos profissionais monitorados;
- recolher os materiais sob sua responsabilidade;
- prestar o suporte necessário para assegurar a transição contratual, evitando descontinuidade da monitoração individual.

Justificativa

O modelo de execução foi estruturado para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade da prestação dos serviços, contemplando todas as etapas operacionais necessárias ao monitoramento ocupacional dos profissionais expostos às radiações ionizantes. A definição de prazos, responsabilidades, níveis mínimos de serviço (SLA), critérios de recebimento e rotinas de fiscalização proporciona maior segurança jurídica, facilita o acompanhamento da execução contratual e reduz riscos de descontinuidade, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.469/2025. Os dosímetros deverão ser entregues mensalmente nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização contratual, sendo recolhidos após o período de monitoramento para processamento das leituras.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Caso haja qualquer incompatibilidade, conflito de interesses ou restrição ao gestor ou ao fiscal para o correto desempenho de suas funções, deve informar de imediato à autoridade nomeante.

6.4. Protocolo de comunicação:

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, devendo- se preferencialmente adotar- se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.5. Reunião inicial:

Após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço/fornecimento, o Gestor do Contrato, acompanhado pelo Fiscal, poderá convocar o representante da empresa contratada para

reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, protocolo de comunicação entre as partes, dos mecanismos de fiscalização, os prazos, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Modelo de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato, auxiliado pelo Fiscal.

Fiscal Técnico

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato sob o aspecto operacional, cuidando para que sejam cumpridas todas as obrigações e condições estabelecidas no contrato:

6.7.1. O fiscal do contrato verificará o cumprimento da obrigação sob o aspecto qualitativo e quantitativo, formalizando o recebimento provisório e submetendo ao Gestor para ratificação;

6.7.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de fiscalização do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá Notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o integral cumprimento das obrigações;

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;

6.7.6. O fiscal do contrato acompanhará o saldo do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso;

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato:

6.10.1. realizará o recebimento definitivo, por meio de Termo de Recebimento Definitivo, enviando a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.10.2. acompanhará e verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, inclusive as glosas;

6.10.3. indicará glosas e retenções devidas;

6.10.4. acompanhará as garantias contratuais, se houver;

6.10.5. acompanhará a formalização de termos aditivos, apostilamentos, pedidos de distrato e demais incidentes contratuais, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, realizando a instrução inicial para posterior remessa à autoridade superior;

6.10.6. apresentará à autoridade competente representação para abertura de processo de responsabilização do contratado para fins de aplicação de sanções e/ou rescisão;

6.10.7. ao final da vigência do contrato, elaborar Relatório Final com informações sobre o atingimento dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento da solução e do modelo de seleção do fornecedor.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1 Critérios de Medição da Execução Contratual

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva execução das atividades contratadas durante o período de referência.

A aferição da execução observará, cumulativamente, os seguintes critérios:

I – fornecimento da quantidade de dosímetros individuais e de controle solicitados pela Administração;

II – entrega e recolhimento dos dosímetros dentro do cronograma previamente estabelecido;

III – processamento das leituras dosimétricas no prazo contratualmente previsto;

IV – emissão dos relatórios dosimétricos individuais e consolidados;

V – disponibilização dos resultados em meio eletrônico;

VI – manutenção do histórico dos profissionais monitorados;

VII – atendimento aos prazos para substituição dos dosímetros extraviados, danificados ou inutilizados;

VIII – cumprimento das normas técnicas expedidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes.

A simples entrega dos dosímetros não caracterizará o cumprimento da obrigação contratual, sendo indispensável a conclusão de todas as etapas previstas para o ciclo mensal de monitoramento.

7.2 Instrumentos de Medição

A comprovação da execução ocorrerá mediante:

- Relatório Mensal de Execução dos Serviços, emitido pela contratada;
- Relatórios dosimétricos individuais e consolidados;
- Comprovantes de entrega e recolhimento dos dosímetros;
- Registro das ocorrências elaborado pela fiscalização;
- Termo de Recebimento Provisório;
- Termo de Recebimento Definitivo.

Toda a documentação integrará o processo administrativo de fiscalização do contrato.

7.3 Recebimento Provisório

Concluído o ciclo mensal de monitoramento, o Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório mediante conferência:

- dos quantitativos executados;
- da entrega e recolhimento dos dosímetros;
- dos relatórios apresentados;
- do cumprimento dos prazos;
- da conformidade dos serviços com as especificações contratuais.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias.

7.4 Recebimento Definitivo

Após a verificação da conformidade da execução contratual e sanadas eventuais pendências, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, atestando a adequada execução dos serviços.

Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação da despesa.

7.5 Rejeição dos Serviços

Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando:

- executados em desacordo com este Termo de Referência;
- houver divergência entre os quantitativos executados e os contratados;
- forem apresentados relatórios incompletos ou inconsistentes;
- ocorrer atraso injustificado na entrega dos dosímetros ou na emissão dos resultados;

- forem identificadas falhas técnicas que comprometam a confiabilidade das leituras.

Nessas hipóteses, a contratada deverá promover a regularização das inconformidades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 Liquidação da Despesa

A liquidação ocorrerá após:

I – emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

II – apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

III – conferência da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;

IV – verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada;

V – conferência dos documentos que instruem o processo de pagamento.

7.7 Documentos Necessários para Pagamento

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

- Relatório Mensal de Execução dos Serviços;
- Relatórios dosimétricos correspondentes ao período;
- Termo de Recebimento Definitivo;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidões Estadual e Municipal, quando exigidas;
- demais documentos previstos na legislação ou solicitados pela fiscalização.

7.8 Prazo para Liquidação e Pagamento

Recebida a documentação completa e atestada a execução dos serviços, a liquidação da despesa observará os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 12.736/2023.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, em conta de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa, observada a disponibilidade financeira da Administração e a ordem cronológica de pagamentos prevista na legislação.

7.9 Glosas

A Administração poderá promover glosas proporcionais nos valores devidos quando constatado:

- descumprimento parcial das obrigações contratuais;
- atraso injustificado na execução dos serviços;
- execução em desconformidade com o Termo de Referência;
- falhas na emissão dos relatórios;
- indisponibilidade injustificada dos serviços;

- não substituição dos dosímetros nos prazos estabelecidos.

As glosas não afastam a aplicação das demais penalidades previstas na legislação.

7.10 Reajuste

Os preços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, observando-se o índice oficialmente previsto no contrato e a legislação vigente, especialmente o disposto nos arts. 25, §7º, e 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.11 Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

A contratada poderá solicitar a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

O pedido deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

7.12 Infrações Administrativas e Sanções

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem, dentre outras, infrações administrativas:

- inexecução total ou parcial do contrato;
- atraso injustificado na execução dos serviços;
- descumprimento dos prazos estabelecidos;
- apresentação de documentação falsa;
- falha na manutenção das condições de habilitação;
- comportamento inidôneo ou fraude na execução contratual.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções observará os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal, conforme a Lei nº 14.133/2021 e as disposições do contrato.

Justificativa

Os critérios de medição e pagamento foram definidos para assegurar que a remuneração da contratada esteja vinculada à efetiva prestação dos serviços, ao cumprimento dos padrões técnicos e dos prazos estabelecidos e à observância das normas regulatórias aplicáveis. A adoção

de procedimentos de recebimento provisório e definitivo, da conferência documental, da possibilidade de glosas e da previsão de sanções fortalece o controle da execução contratual e garante a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e da responsabilidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 13.469/2025.
Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços continuados de monitoração individual da exposição ocupacional à radiação ionizante, compreendendo o fornecimento de dosímetros, processamento das leituras, emissão de relatórios e manutenção do histórico dosimétrico, a futura contratação exigirá fornecedor que demonstre capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com os riscos inerentes à execução contratual.

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação, observados os limites legais, a pesquisa de preços e os demais requisitos previstos na legislação.
A seleção da proposta observará o **critério de menor preço**, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas, requisitos de habilitação e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento dos dosímetros, logística de entrega e recolhimento, processamento das leituras, emissão dos relatórios, suporte técnico, substituição de dosímetros quando necessária, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte e demais despesas diretas e indiretas.
Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às especificações técnicas estabelecidas;
- apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos;
- deixarem de contemplar todos os custos necessários à execução do objeto;
- apresentarem qualquer condição incompatível com este Termo de Referência.

Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Será observado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, especialmente quanto à regularização fiscal tardia e aos demais benefícios legalmente assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e entidades equiparadas.

Não se aplica a realização de licitação exclusiva, reserva de cotas ou subcontratação compulsória, considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação e possui objeto técnico especializado, devendo ser assegurada a obtenção da proposta mais vantajosa e a adequada execução contratual, observadas as hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Participação de Consórcios e Cooperativas

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto apresenta baixa complexidade e pode ser integralmente executado por empresa especializada, inexistindo necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras.

A vedação visa assegurar maior controle da execução contratual, padronização dos procedimentos, definição clara das responsabilidades técnicas e administrativas, bem como preservar a rastreabilidade dos resultados dosimétricos.

A participação de cooperativas será admitida apenas quando compatível com a natureza do objeto e desde que atendidos todos os requisitos legais aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à responsabilidade técnica, à execução direta dos serviços e à observância da legislação trabalhista e previdenciária.

8.2. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicável, incluindo:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

c) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) documento oficial de identificação do representante legal;

e) procuração, quando houver representação por terceiro.

A empresa deverá possuir objeto social compatível com a prestação dos serviços de monitoração individual da exposição ocupacional à radiação ionizante.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A habilitação fiscal, social e trabalhista observará o disposto no art. 68 da Lei Federal nº

14.133/2021, mediante apresentação de:
a) inscrição no CNPJ;
b) regularidade perante a Fazenda Federal;
c) regularidade perante a Fazenda Estadual;
d) regularidade perante a Fazenda Municipal;
e) Certificado de Regularidade do FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência da contratação.

8.4. Qualificação Técnica

Em razão da natureza especializada do objeto, a empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados, mediante:
a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto;
b) comprovação de atendimento às normas expedidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente a RDC nº 611/2022, e demais normas técnicas aplicáveis;
c) apresentação das licenças, registros, autorizações ou certificados exigidos pelos órgãos competentes para a execução do serviço;
d) indicação de responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido pela legislação específica.
As exigências de qualificação técnica são proporcionais aos riscos da contratação e visam assegurar a continuidade, confiabilidade e conformidade do serviço de monitoração dosimétrica.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira observará o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de:
a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais exigíveis, quando cabíveis;
c) demais documentos que venham a ser exigidos pela legislação aplicável para comprovação da capacidade econômico-financeira.
A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade

financeira suficiente para garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, reduzindo riscos de interrupção do monitoramento dos profissionais ocupacionalmente expostos à radiação ionizante.

9. Estimativas do valor da contratação

Nos termos do art. 9º, §1º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 13.469/2025, a estimativa do valor da contratação será elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 12.735/2023, observando-se os parâmetros, metodologia, memória de cálculo, fontes consultadas e demais requisitos previstos na legislação aplicável.
A pesquisa de preços será realizada pela unidade administrativa competente, responsável pela formação do orçamento estimado da contratação, que instruirá os autos do processo administrativo antes da formalização da contratação, contendo a memória de cálculo, as justificativas técnicas, as fontes de consulta utilizadas e a demonstração da compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.
Dessa forma, o valor estimado da contratação não integra o presente Termo de Referência, uma vez que sua elaboração é de responsabilidade de unidade técnica distinta, conforme autorizado pelo art. 9º, §1º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 13.469/2025, devendo a respectiva pesquisa de preços ser juntada aos autos oportunamente, antes da contratação, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. Adequação orçamentária

Em atendimento ao art. 9º, §1º, inciso X, do Decreto Municipal nº 13.469/2025, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício, conforme discriminado abaixo: Atividades Orçamentárias:

- 10.302.146.2-135 – Fornecimento dos Serviços Assistenciais do Hospital dos Pescadores;
- 10.302.146.2-192 – Implementação do Hospital Municipal;
- 10.302.146.2-439 – Fortalecimento das Unidades de Pronto Atendimento – UPA;
- 10.302.146.2-445 – Implementação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

Elemento de Despesa:

- 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

- 16000000.

A contratação está compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro da Administração Pública, cabendo à unidade competente a emissão da respectiva reserva orçamentária e a confirmação da existência de saldo suficiente antes da formalização da contratação e da emissão da Nota de Empenho, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação orçamentária vigente.

Natal/RN, 06 de Agosto de 2026.

Danielle Azevedo Rodrigues Machado Rangel

Diretora do Departamento de Atenção Especializada
Matrícula: 735884